



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2.011/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2015

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos para servidores de rede, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 ENDEREÇO:Secretaria de Licitações - Avenida da Paz, 2076, sala 603, Edifício Fórum Pontes de Miranda, Maceió/AL, CEP: 57.025 - 440, Fones: (0xx82) 2121-8182 e 2121-8223, E-mail: cpl@trt19.jus.br.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORÁRIOS LIMITES PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

22/07/2015 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", que impeça o início da disputa até às 10:30h(HORÁRIO DE BRASÍLIA) será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 08/07/2015, até às 09:00h do dia 22/07/2015.

5.5. O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.8 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.9.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no **subitem 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor por grupo não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2015 - PROCESSO Nº. 2.011/2015**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- c) Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- d) prazo de garantia dos produtos de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos bens.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e

procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item **8** deste edital, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital;

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por grupo.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das

propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **6.6 e 6.15**;

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 10 do Anexo I** - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.7 Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.8 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.8.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.8.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br)

8.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.4**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no subitem seguinte.

10.2 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

11.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 11.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos

e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

11.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.2, e 13.1.4, será formalizado por

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

14.0 DA DESPESA

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 11 do Termo de Referência - Anexo I.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

17.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 De acordo com o item 14 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1 O recebimento e pagamento dos produtos objeto desta licitação será efetuado em plena observância aos itens 8 e 13 do Anexo I - Termo de Referência

18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.0 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

19.1 A Contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes do subitem 3.4 do Termo de Referência - Anexo I.

20.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

20.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

20.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

21.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

21.2 Antes da assinatura da ata será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

22. DO FORNECIMENTO, LOCAL E ENTREGA DOS BENS

22.1 O fornecimento, local e entrega dos bens dar-se-á na forma estabelecida no item 4.11 do Anexo I - Termo de Referência

23.0 DO PRAZO DE GARANTIA

23.1. A Contratada deverá prestar a garantia na forma estatuída no item 8 do Anexo I deste Edital.

24.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

24.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal

que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

24.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas

próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

26.0 GENERALIDADES

26.1 Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

26.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

26.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

27.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

27.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

27.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

27.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

27.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br e www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br.

26.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005, Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários, Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo V - Minuta contratual.

Maceió, 09 de junho de 2015.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC



Termo de Referência - TR

Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços para eventual aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos para servidores de rede**, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam neste documento e no caderno de especificações técnicas em anexo (Anexo I).

1.2. Itens que compõem o objeto desta licitação:

Grupo	Desc. Do Grupo	Item	Descrição	Espec. do Item (Anexo I)	Qtd.
1	Pentes de memória RAM certificados para servidores de rede Dell M620 e M915	1	Pente de memória RAM 16 GB	1	200
		2	Pente de memória RAM 32 GB	1	100
2	Discos rígidos certificados para servidores de rede Dell T420	3	Disco Rígido de 1 TB	2	33
		4	Disco Rígido de 2 TB	2	17

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. No ano de 2012 foi realizado um grande investimento nacional da Justiça do Trabalho na adoção de servidores de rede do tipo blade (lâminas), modelo Dell da família M, custeados a partir de orçamento oriundo do CSJT, cuja principal motivação foi, além da renovação do parque de equipamentos, já defasados e fora de garantia contratual, a possibilidade de melhor aproveitamento da infraestrutura de TIC por meio da virtualização de servidores.

2.2. No ano seguinte, foram adquiridos, com orçamento do TRT, diversos servidores de rede do tipo torre, modelo Dell T420, destinados à modernização do parque de servidores utilizados nas Varas do Trabalho do interior, a fim de suportar o funcionamento dos sistemas legados do Tribunal.

2.3. Desde então, tais equipamentos têm sido intensamente utilizados na hospedagem de todo o conjunto de soluções que compõem o sistema PJe/JT e os demais sistemas jurídicos do TRT 19, além de outras aplicações destinadas ao uso das áreas administrativas desta Corte.

2.4. Ocorre que, em função da evolução de tecnologia utilizada e demanda dos sistemas por maior capacidade de armazenamento e capacidade de processamento dos servidores de rede, foi identificada pela equipe técnica deste Tribunal a necessidade de ampliação do volume de memória RAM e da capacidade de armazenamento de dados de tais equipamentos, de forma a permitir que mais servidores virtuais sejam criados sem que haja a necessidade de aquisição de novos servidores ou lâminas.

2.5. Observa-se, atualmente, que os servidores de rede operam em sua capacidade máxima de uso de memória RAM, e que os discos rígidos dos T420 estão próximos de atingir sua ocupação total.

2.6. Possibilitar a ampliação de capacidade sem a necessidade de aquisição de novos servidores físicos é de grande valia, uma vez que, além do custo direto dos equipamentos, o impacto gerado na necessidade de licenciamentos de software para os novos equipamentos, como sistema operacional e solução de virtualização, pode ser superior ao custo dos próprios servidores de rede.

2.7. De forma a viabilizar a melhoria de desempenho dos sistemas utilizados neste TRT, sem que haja a necessidade imediata de aquisição de novos servidores físicos, propõe-se o



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

aumento da capacidade de armazenamento de dados e processamento dos servidores de rede utilizados atualmente por meio da aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Grupo 1: Pentes de memória RAM

3.1.1. Os produtos ofertados para este grupo deverão:

3.1.1.1. Ser do tipo DDR3L SDRAM - DIMM 240 pinos;

3.1.1.2. Ter velocidade mínima de 1600 MHz (PC3-12800);

3.1.1.3. Ter verificação de integridade de dados do tipo ECC;

3.1.1.4. Ser um pente único com a capacidade nominal idêntica à definida na descrição do respectivo item do objeto, conforme disposto na tabela 1.2 do Termo de Referência.

3.1.1.5. **Ser compatíveis com os servidores de rede Dell do tipo Blade modelo M620 e M915.**

3.1.1.6. **Ser originais e devidamente certificados como "memória de substituição" pela empresa Dell Inc. para uso em todos os equipamentos listados no subitem anterior.**

3.1.1.6.1. Não serão aceitos pentes de memória não certificados pelo fabricante dos servidores de rede, pois as condições de manutenção da garantia dos equipamentos exigem o uso de dispositivos certificados.

3.1.1.7. Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

3.2. Grupo 2: Discos rígidos

3.2.1. Os produtos ofertados para este grupo deverão:

3.2.1.1. Ser do tipo SAS de 3,5".

3.2.1.2. Ter interface de comunicação do tipo SAS 6Gbit/s.

3.2.1.3. Taxa de transferência de dados mínima de 600 MBps.

3.2.1.4. Ter velocidade mínima de rotação de 7200 RPM.

3.2.1.5. Ser um dispositivo único com a capacidade nominal idêntica à definida na descrição do respectivo item do objeto, conforme disposto na tabela 1.2 do Termo de Referência.

3.2.1.6. Ser compatíveis com o servidor de rede Dell do tipo Torre modelo T420.

3.2.1.7. **Ser entregue em conjunto com um conector automático Dell F238F ou similar original de 3,5" compatível com servidor de rede Dell do tipo Torre modelo T420.**

3.2.1.8. **Ser originais e devidamente certificados pela Dell Inc. para uso em todos os equipamentos listados no subitem anterior.**

3.2.1.8.1. Não serão aceitos pentes de memória não certificados pelo fabricante dos servidores de rede, pois as condições de manutenção da garantia dos equipamentos exigem o uso de dispositivos certificados.



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

3.2.2. Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

3.3. A garantia dos produtos fornecidos será de **12 meses a contar do seu recebimento definitivo** e deverá obedecer às condições e prazos definidos nos níveis mínimos de serviço previsto **no item 8 deste Termo de Referência.**

3.4. Critérios de sustentabilidade

3.4.1. Em atendimento às determinações da Resolução CSJT nº. 103, de 25/5/2012, que aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, e da Lei nº. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404/2010, os produtos ofertados deverão estar cobertos por metodologia de coleta para a correta destinação final pelo fabricante, a ser realizado pela contratada de acordo com a legislação ambiental vigente.

3.4.1.1. É obrigatória a coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

3.4.1.2. Uma vez solicitado pela contratante, a contratada deverá, no prazo máximo de 30 dias corridos, retirar todos os produtos destinados ao adequado descarte pela contratada, e sem custos adicionais para a contratante.

3.4.1.3. Em caso de descumprimento do prazo de retirada, a contrata estará sujeita às penalizações definidas no **item 8 deste Termo de Referência.**

3.4.1.4. A Contratada deverá retirar os produtos a serem descartados em local a ser indicado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, com endereço em Maceió/AL.

3.4.2. A proponente deverá fornecer dispositivos que não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS.

3.4.2.1. O atendimento à diretriz estabelecido no item supra deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante para cada um dos itens licitados, encaminhado em conjunto com a proposta da ofertante no procedimento licitatório.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

4.1. A ação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

4.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos em função de estimativa definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC do TRT da 19ª Região para uso até o final do ano de 2015.

4.3. Do amparo legal

4.3.1. Esta contratação tem por base os seguintes normativos

4.3.1.1. Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.1.2. Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

4.3.1.3. Lei nº. 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.3.1.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;

4.3.1.5. Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.1.6. Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93;

4.3.1.7. Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.1.8. Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

4.3.1.9. Decreto nº. 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.1.10. Instrução Normativa SLTI nº. 04, de 12.11.2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.3.1.11. Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95;

4.3.1.12. Resolução nº. 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

4.4. **Do Registro de Preços**

4.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitante poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

4.5.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

4.6.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

- 4.6.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do TRT 19ª Região na Internet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 4.6.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 4.6.4. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013.
- 4.6.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 4.6.6. I - os preços e quantitativos dos licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva para cada grupo; e
- 4.6.7. II- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado para cada grupo.
- 4.6.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.2, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 4.8.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.9. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 4.9.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 4.11. **Do fornecimento de bens**
- 4.11.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.
- 4.11.2. A Nota de Empenho será precedida de Pedido de Emissão de Nota de Empenho, emitida pelo Fiscal do Contrato. Esse Pedido conterá, sucintamente, a quantidade do produto, a descrição do produto, o número de ordem anual, o valor e a garantia contratual, se for o caso.
- 4.11.3. A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

- 4.11.4. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho por mês.
- 4.11.5. Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.
- 4.11.6. Os materiais em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade.
- 4.11.7. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os itens constantes das respectivas Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.11.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, aplicar-se-ão os critérios e penalizações previstos nos **itens 8 e 17** deste Termo de Referência.

4.12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 4.12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.12.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.12.5. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.12.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.12.5.2. deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.12.5.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; ou



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

4.12.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002

4.12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.7.1. por razão de interesse público; ou

4.12.7.2. a pedido do fornecedor.

4.13. Da utilização do registro de preços por órgão ou entidades não participantes

4.13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.13.5. Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.13.6. O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.13.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Termo de Referência - TR



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

5.1. A planilha a seguir resume a estimativa de custos médios para cada um dos itens previstos no objeto deste Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pente de memória RAM 16 GB	200	R\$ 1.897,00	R\$ 379.400,00
	2	Pente de memória RAM 32 GB	100	R\$ 6.570,50	R\$ 657.050,00
	Valor Total do Grupo 1				R\$ 1.036.450,00
2	3	Disco Rígido de 1 TB	33	R\$ 2.936,50	R\$ 96.904,50
	0	Disco Rígido de 2 TB	17	R\$ 3.709,25	R\$ 63.057,25
Valor Total do Grupo 2				R\$ 159.961,75	
Valor total estimado					R\$ 1.196.411,75

5.2. Os valores unitários refletem os **preços médios** obtidos nas cotações realizadas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser compostas pelas seguintes informações:

6.1.1. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

6.1.2. **especificação completa (fabricante, modelo (part number), descrição)** de cada um dos produtos ofertados que correspondem ou compõem a correspondência a um item do objeto desta licitação, observadas as exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos;

6.1.3. **o valor da proposta para cada um dos itens previstos neste termo de referência e para seu respectivo grupo**, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

6.1.4. **o prazo de entrega dos itens**, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência;

6.1.5. **o prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas;

6.1.6. **prazo de garantia do item ofertado**, conforme definido no **item 3 deste Termo de Referência**;

6.2. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

6.3. Caso os prazos de entrega, validade da proposta e garantia não forem expressamente indicados nas propostas eletrônicas, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles definidos neste documento e seus anexos.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, sob pena de desclassificação.



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente documento e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7. DOS PRAZOS

7.1. A Ata de Registro de Preços objeto desta ação vigorará durante o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7.2. Prazo de entrega

7.2.1. O prazo máximo de entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **30 (trinta) dias corridos**.

7.2.2. Os prazos definidos serão contados a partir da notificação da contratada, pela contratante, da emissão da nota de empenho relativa aos itens a serem fornecidos;

7.2.2.1. A notificação será realizada **por e-mail** destinado ao endereço informado pela ofertante em sua proposta comercial.

7.2.3. Na contagem desse prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em **dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante**.

7.2.3.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega ou instalação dos equipamentos, será observado o disposto no art. 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93.

7.2.3.1.1. Não são considerados justificados os atrasos cuja comunicação seja intempestiva ou não fundamentada na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevalecendo essa regra também em relação às eventuais justificativas de atraso na entrega.

8. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

8.2. A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do material no endereço acima.

8.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

8.3.1. **Provisoriamente**, mediante a sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e

8.3.2. **Definitivamente**, após a verificação das características dos equipamentos pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.4. Os itens previstos no objeto desta ação deverão ser novos, de primeiro uso, e, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, em linha de fabricação e em sua última versão de hardware e software.

8.5. Todos os itens ofertados deverão estar cobertos por **garantia integral**, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção ou transporte, pelo período mínimo estabelecido **no item 3 deste Termo de Referência**.

8.5.1.1. O serviço de garantia relativo a estes itens deverá ser prestado na sede do Tribunal, na modalidade **on-site**, sem custos adicionais à contratante.



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

8.6. Todos os itens deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

8.7. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

8.8. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.9. Por ocasião da entrega dos produtos, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), bem como declaração da Contratada atestando a garantia e assistência nos termos do contrato celebrado.

8.10. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

8.12. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

8.12.1. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

8.12.2. Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

8.12.3. Os ativos defeituosos deverão ser substituídos por dispositivos novos, sem uso, em suas embalagens originais, observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento, não sendo admitido o reparo dos mesmos.

8.12.4. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.13. Para efeitos de níveis mínimos de serviços de **garantia dos itens a serem adquiridos** deverão ser considerados os seguintes critérios:

8.13.1. Para cada problema ou necessidade de suporte identificada no uso do equipamento deverá ser aberto um chamado técnico junto ao seu fornecedor.

8.13.2. Os serviços de garantia dos itens a serem adquiridos deverão obedecer aos seguintes critérios de **níveis mínimos de serviço**:

Severidade	Descrição
------------	-----------



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

Severidade 1 - Crítico	Falha gravíssima que ocasiona a impossibilidade total de uso do bem fornecido.		
Severidade 2 - Urgente	Falha grave que ocasiona impossibilidade parcial de uso do bem fornecido.		
Severidade 3 - Importante	Falha que ocasiona defeitos no funcionamento esperado do bem fornecido.		
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para início do atendimento	Severidade 1	Em até 1 dia útil	Em até 2 dias úteis
	Severidade 2	Em até 2 dias úteis	Em até 3 dias úteis
	Severidade 3	Em até 3 dias úteis	Em até 4 dias úteis
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para resolução do problema	Severidade 1	Em até 3 dias úteis	Em até 3 dias úteis
	Severidade 2	Em até 4 dias úteis	Em até 4 dias úteis
	Severidade 3	Em até 5 dias úteis	Em até 5 dias úteis

8.13.3. Os prazos de atendimento, tanto de resposta quanto de resolução do problema observado, serão contados **a partir do registro da solicitação de atendimento junto à Contratada, excluído na contagem o dia de registro do chamado**, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência ou indisponibilidade deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

8.13.4. O horário de atendimento, para consideração dos dias e horas úteis de atendimento, deverá ser de segunda à quinta-feira, das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, excluindo-se os feriados observados pelo Tribunal.

8.13.5. Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada deverá consultar o Contratante.

8.13.5.1. O chamado fechado sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas em contrato.

8.13.6. A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos para atendimento ou solução do problema, desde que o faça antes do vencimento e com a devida justificativa.

8.13.7. O atrasos injustificados no atendimento e na resolução do problema identificado acarretarão nas sanções previstas no **item 17 deste Termo de Referência**.

8.13.8. É admitida a substituição provisória ou permanente do bem defeituoso, desde de que comprovada a necessidade pela Contratada e observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Por se tratar de fornecimento de pronta entrega e de baixo valor, não será exigida garantia contratual nesta ação.

10. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1. **Habilitação Jurídica:**



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 10.1.1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.1.3.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- 10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.2. **Habilitação técnica:**
- 10.1.2.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, Habilitação Técnica, em atendimento ao art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como o art. 30 da Lei nº. 8.666/93, art. 7º do Decreto 7.174/2010 e Acórdão 1.390/2005 Segundo Câmara, por meio de:
- 10.1.2.1.1. Comprovação do atendimento ao PPB (Processo Produtivo Básico) dos bens de informática e automação ofertados, quando aplicável, poderá ser feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados.
- 10.1.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.1.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.1.3.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.1.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.1.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;
- 10.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.1.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.4.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.1.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.4.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.1.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.1.5. **Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

10.1.5.1. DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

10.1.6. **Documentação Complementar:**



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

10.1.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

10.1.6.2. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005;

10.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da Contratada, em casos supervenientes e formalmente registrado em requerimento circunstanciado;

11.2. Executar o objeto desta licitação dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

11.3. Entregar junto aos equipamentos as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal, etc.).

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e materiais empregados ou da execução dos serviços.

11.5. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

11.6. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

11.7. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.), quando aplicável.

11.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

11.10. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº. 7.174/2010. Observar para a execução do objeto que:

11.10.1. Os **níveis mínimos de serviço** estabelecidos neste documento e em seus anexos devem ser observados, de forma a garantir a qualidade esperada dos serviços prestados.

11.11. A Contratada não será responsável:

11.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.11.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

11.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

12.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

12.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.6. Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s).

12.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

12.8. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato.

12.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

13. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, em **parcela única, em até dez dias contados da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.**

13.1.1. Os Termos de Recebimento Definitivos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos bens ou serviços contratados.



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

13.2. Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.

13.3. Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

13.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.5. A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

14.FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

14.1.1. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.1.2. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

14.1.3. acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

14.1.4. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

14.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

14.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

15.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato decorrente da emissão de Ordem de Fornecimento relacionada aos equipamentos previstos nesta contratação terá **vigência** a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro em que forem adquiridos os bens, sem prejuízo da vigência da garantia prevista para os itens adquiridos.

16.REGRAS DE REAJUSTAMENTO



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

16.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº. 7.892/2013.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

17. SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

17.2.1. a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

17.2.2. b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

17.2.3. c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.4. d) comportar-se de modo inidôneo;

17.2.5. e) fizer declaração falsa;

17.2.6. f) cometer fraude fiscal.

17.3. A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

17.3.1. Executar parcialmente o objeto.

17.3.1.1. Sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

17.3.2. Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.

17.3.2.1. Sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

17.3.3. Com base na Lei 8.666/93:

17.3.3.1. **multa de mora** (art. 86), sendo:

17.3.3.1.1. de **2% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho**, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega de equipamentos, e;

17.3.3.1.1.1. Neste caso, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora referidas serão cobradas mediante



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 17.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

17.3.3.1.2. de **2% (dois por cento) do valor do correspondente equipamento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada dia de atraso** no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, **até o limite individual de 30% (cinco por cento)**.

17.3.3.2. **advertência** (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

17.3.3.3. **multa compensatória** (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado.

17.4. Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido no item anterior, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido no item anterior, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

17.5. As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

17.6. As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

17.6.1. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

17.7. As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

17.8. Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

17.9. No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

17.10. As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Termo de Referência - TR



Aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos

18.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

18.4. Caso haja necessidade, poderão ser requisitadas amostras de equipamentos ou materiais objeto deste Termo de Referência. Ao Pregoeiro caberá identificar o item e assinalar prazo para que os fornecedores encaminhem os itens em questão para análise.

18.5. Os custos de encaminhamento e retirada dos materiais da amostra correrão por conta dos fornecedores.

18.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

Maceió, 11 de maio de 2015.

**FRANCISCO ANTÔNIO
CARLOS**
Integrante Requisitante

**HERMES GUSTAVO DE
AQUINO**
Integrante Técnico

**MARCOS ANTONIO
APOLONIO DA SILVA**
Integrante
Administrativo



Anexo I - Especificações técnicas do objeto

19.Grupo 1: Pentes de memória RAM

19.1. Os produtos ofertados para este grupo deverão:

19.1.1. Ser do tipo DDR3L SDRAM - DIMM 240 pinos;

19.1.2. Ter velocidade mínima de 1600 MHz (PC3-12800);

19.1.3. Ter verificação de integridade de dados do tipo ECC;

19.1.4. Ser um pente único com a capacidade nominal idêntica à definida na descrição do respectivo item do objeto, conforme disposto na tabela 1.2 do Termo de Referência.

19.1.5. **Ser compatíveis com os servidores de rede Dell do tipo Blade modelo M620 e M915.**

19.1.6. **Ser originais e devidamente certificados como "memória de substituição" pela empresa Dell Inc. para uso em todos os equipamentos listados no subitem anterior.**

19.1.6.1. Não serão aceitos pentes de memória não certificados pelo fabricante dos servidores de rede, pois as condições de manutenção da garantia dos equipamentos exigem o uso de dispositivos certificados.

19.1.7. Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

20.Grupo 2: Discos rígidos

20.1. Os produtos ofertados para este grupo deverão:

20.1.1. Ser do tipo SAS de 3,5".

20.1.2. Ter interface de comunicação do tipo SAS 6Gbit/s.

20.1.3. Taxa de transferência de dados mínima de 600 MBps.

20.1.4. Ter velocidade mínima de rotação de 7200 RPM.

20.1.5. Ser um dispositivo único com a capacidade nominal idêntica à definida na descrição do respectivo item do objeto, conforme disposto na tabela 1.2 do Termo de Referência.

20.1.6. Ser compatíveis com o servidor de rede Dell do tipo Torre modelo T420.

20.1.7. **Ser entregue em conjunto com um conector automático Dell F238F ou similar original de 3,5" compatível com servidor de rede Dell do tipo Torre modelo T420.**

20.1.8. **Ser originais e devidamente certificados pela Dell Inc. para uso em todos os equipamentos listados no subitem anterior.**

20.1.8.1. Não serão aceitos pentes de memória não certificados pelo fabricante dos servidores de rede, pois as condições de manutenção da garantia dos equipamentos exigem o uso de dispositivos certificados.

20.2. Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

ANEXO II

**PROCESSO Nº 2.011/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ , inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de
06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e
que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato,
cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou
por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e
servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento
vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do
Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
Processo nº. 2.011/2015
Pregão Eletrônico nº. 016/2015
PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROCESSO Nº . 2.011/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2015, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no **Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo 01

Item (A)	Quant. (B)	<i>Especificação</i>	Valor Unitário (D)	Valor Total (B x D)
01				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0xx/2015, e Anexos, Processo nº. 2.011/2015, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO V
Processo n. 2.011/2015
Pregão Eletrônico n. 016/2015

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO AJA TRT 19ª N. ___/___(Processo Administrativo n. 2.011/2015)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE PENTES DE MEMÓRIA RAM E DISCOS RÍGIDOS PARA SERVIDORES DE REDE.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Ex^{mo} Sr. Presidente, Desembargador _____, qualificação, inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da Cédula de Identidade nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, por seu _____, Sr. _____, qualificação, portador do C.P.F. n. _____ e da Cédula de Identidade R.G. n. _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 16/2015, e com o que consta no Processo Administrativo n. 2011/2015, fundamentado na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 9784/1999, Lei Complementar n. 123/06 e pelos Decretos n. 5.450/05, 7892/2013, e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de pentes de memória RAM e discos rígidos para servidores de rede, de acordo com as exigências do Anexo I do edital licitatório, neste instrumento e demais disposições constantes no Pregão n. 16/2015, na Ata de Registro de Preços n. _____, na da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição, bem como na Ordem de Fornecimento contida à f. _____ dos autos, na forma abaixo descrita:

Grupo	Desc. Do Grupo	Item	Descrição	Espec. do Item (Anexo I do edital)	Qtd.
1	Pentes de memória RAM certificados para servidores de rede Dell M620 e M915	1	Pente de memória RAM 16 GB	1	
		2	Pente de memória RAM 32 GB	1	
2	Discos rígidos certificados para servidores de rede Dell T420	3	Disco Rígido de 1 TB	2	
		4	Disco Rígido de 2 TB	2	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1 - Executar o objeto dentro dos critérios e prazos estabelecidos ajuste e nos anexos do edital licitatório, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

2 - Entregar junto aos equipamentos as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal, etc.).

3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e materiais empregados ou da execução dos serviços.

4 - Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

5 - Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6 - Utilizar padrões definidos em conjunto com o Contratante (nomenclaturas, metodologias, etc.), quando aplicável.

7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9 - Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº. 7.174/2010. Observar para a execução do objeto que:

10 - Os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste ajuste e nos anexos ao edital licitatório devem ser observados, de forma a garantir a qualidade esperada dos serviços prestados.

11 - A Contratada não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- c) O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 - Gerenciar a ata de registro de preços.
- 2 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- 4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- 5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6 - Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) Contratante.
- 7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 8 - Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato.
- 9 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

2 - A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do material no endereço acima.

3 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, mediante a sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e

b) **Definitivamente**, após a verificação das características dos equipamentos pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3 - Os itens previstos no objeto deste ajuste deverão ser novos, de primeiro uso, e, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, em linha de fabricação e em sua última versão de hardware e software.

4 - Todos os itens ofertados deverão estar cobertos por **garantia integral**, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção ou transporte, pelo período mínimo estabelecido na Cláusula Quinta deste ajuste.

5 - O serviço de garantia relativo a estes itens deverá ser prestado na sede do Contratante, na modalidade **on-site**, sem custos adicionais à contratante.

6 - Todos os itens deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

7 - O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

8 - A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

9 - Por ocasião da entrega dos produtos, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), bem como declaração da Contratada atestando a garantia e assistência nos termos do ajuste celebrado.

10 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

11 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

12 - Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado no edital licitatório e neste ajuste, ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso,

e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

13 - A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

14 - Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

14 - Os ativos defeituosos deverão ser substituídos por dispositivos novos, sem uso, em suas embalagens originais, observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento, não sendo admitido o reparo dos mesmos.

15 - A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

16 - Para efeitos de níveis mínimos de serviços de **garantia dos itens a serem adquiridos** deverão ser considerados os seguintes critérios:

17 - Para cada problema ou necessidade de suporte identificada no uso do equipamento deverá ser aberto um chamado técnico junto ao seu fornecedor.

18 - Os serviços de garantia dos itens a serem adquiridos deverão obedecer aos seguintes critérios de **níveis mínimos de serviço**:

Severidade	Descrição		
Severidade 1 - Crítico	Falha gravíssima que ocasiona a impossibilidade total de uso do bem fornecido.		
Severidade 2 - Urgente	Falha grave que ocasiona impossibilidade parcial de uso do bem fornecido.		
Severidade 3 - Importante	Falha que ocasiona defeitos no funcionamento esperado do bem fornecido.		
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para início do atendimento	Severidade 1	Em até 1 dia útil	Em até 2 dias úteis
	Severidade 2	Em até 2 dias úteis	Em até 3 dias úteis
	Severidade 3	Em até 3 dias úteis	Em até 4 dias úteis
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para resolução do problema	Severidade 1	Em até 3 dias úteis	Em até 3 dias úteis
	Severidade 2	Em até 4 dias úteis	Em até 4 dias úteis
	Severidade 3	Em até 5 dias úteis	Em até 5 dias úteis

19 - Os prazos de atendimento, tanto de resposta quanto de resolução do problema observado, serão contados **a partir do registro da solicitação de atendimento junto à Contratada, excluído na contagem o dia de registro do chamado**, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência ou indisponibilidade deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

19 - O horário de atendimento, para consideração dos dias e horas úteis de atendimento, deverá ser de segunda à quinta-feira, das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, excluindo-se os feriados observados pelo Tribunal.

20 - Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada deverá consultar o Contratante.

21 - O chamado fechado sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas em contrato.

22 - A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos para atendimento ou solução do problema, desde que o faça antes do vencimento e com a devida justificativa.

23 - O atrasos injustificados no atendimento e na resolução do problema identificado acarretarão nas sanções previstas neste ajuste.

24 - É admitida a substituição provisória ou permanente do bem defeituoso, desde de que comprovada a necessidade pela Contratada e observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - A vigência do Contrato de Aquisição será contada a partir da data do recebimento definitivo até o último dia do exercício em que se der a aquisição.

2 - O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3 - O prazo de vigência do contrato de garantia dos equipamentos é de _____ meses, contados do primeiro dia útil após a data consignada no Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA : DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, em parcela única, em até dez dias contados da data de emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2 - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3 - Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada no parágrafo anterior poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.

4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do TRT 19, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5 - Poderá ser retida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa aplicada pela Contratante, se for o caso.

6 - Contratante se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório.

7 - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e modificada pela de nº 1244/2012.

8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9 - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B no agente financeiro.

10 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA : DO FISCAL DO CONTRATO

1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o Contratante designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

2 - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

3 - manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

4 - acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

5 - encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

6 - A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

7 - A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

3 - A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

a) Executar parcialmente o objeto.

Sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

b) Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.

Sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

c) Com base na Lei 8.666/93:

I - multa de mora (art. 86), sendo:

a) de **2% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho**, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega de equipamentos, e;

Neste caso, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

b) de **2% (dois por cento) do valor do correspondente equipamento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada dia de atraso** no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, **até o limite individual de 30% (cinco por cento)**.

II - advertência (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

III - multa compensatória (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado.

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

4 - Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido no item anterior, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido no item anterior, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

5 - As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

6 - As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

7 - No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

8 - As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

9 - Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

10 - No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

11 - As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho _____, natureza de despesa nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de Maceió-AL da Justiça Federal como foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA